

PREGÃO ELETRÔNICO CETEM - Nº 004/2011
PROCESSO CETEM - Nº 01207.000048/2011-25
EDITAL

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – MCT**, representada pelo **CENTRO DE TECNOLOGIA MINERAL - CETEM**, com sede na Av. Pedro Calmon, 900 – Cidade Universitária, Rio de Janeiro / RJ, por intermédio de sua Pregoeira **Julia Celia R. do Nascimento**, Registro ENAP nº 102326, auxiliado pela equipe de Apoio designada pela Portaria **CETEM** nº 022, de 03 de setembro de 2010, publicada no D.O.U., de 14 de setembro de 2010, Seção 2, página 5, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá as Leis nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (*Código de Defesa do Consumidor*), nº 10.520 de 17 de julho de 2002 (*Pregão*), Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (*Estatuto da Micro e da empresa de pequeno porte*) os Decretos nºs 5.450 de 31 de maio de 2005 (*Pregão Eletrônico*) e 6.204 de 5 de setembro de 2007 (*Regulamenta o tratamento da Micro e da empresa de pequeno porte*), a Instrução Normativa nº 02 de 16 de setembro de 2009 - SLTI/MPOG (*Declaração independente de proposta*) e, subsidiariamente, com a Lei nº 8.666/93, (*Institui normas para licitações e contratos*), bem como a legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 – A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS** destinados ao abastecimento das viaturas oficiais do Centro de Tecnologia Mineral - CETEM, conforme especificações e quantitativos constantes do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, parte inseparável deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

2.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital de licitação, na forma eletrônica, através do **COMPRASNET**, no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, pelo e-mail: jcelia@cetem.gov.br.

2.1.1 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

2.1.2 – Os teores dos esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, ficarão disponíveis para conhecimento dos licitantes e sociedade em geral no site **COMPRASNET**, no endereço: www.comprasnet.gov.br, por meio do link: Acesso livre > Pregão > Agendados.

2.1.3 – A impugnação e respectiva resposta serão divulgadas no **COMPRASNET** e no caso de acolhimento será definida e publicada nova data para realização do certame.

2.2 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, por e-mail do destinatário: jcelia@cetem.gov.br.

2.3 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, no seguinte sítio: www.comprasnet.gov.br. Após apresentação da proposta e da documentação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

2.4 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para realização de certame.

2.5 - Decairá do direito de impugnar os termos deste ato convocatório, o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o **2º (segundo) dia útil** que anteceder a data fixada

para o recebimento das propostas eletrônicas. Sendo intempestiva a comunicação do suposto vício, não suspenderá o curso do certame.

2.6 – Sugerimos: Consultar o endereço www.comprasnet.gov.br > Acesso Livre > Pregões Agendados, **UASG do CETEM 240127**, sempre **01 (um) dia** antes da data de **ABERTURA DA SESSÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ETAPA DE LANCES** citada no item 3.1.1, para consulta quanto a avisos, esclarecimentos e impugnações.

CLÁUSULA TERCEIRA – ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.

3.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida pelo Pregoeiro acima designado, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3.1.1 - ABERTURA DA SESSÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: dia 10/06/2011 às 09h00 (horário de Brasília/DF).

3.2 - ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: a partir das 09h00 do dia 31/05/2011 até as 09h00 do dia 10/06/2011 (horário de Brasília/DF), no **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.comprasnet.gov.br.

3.3 - Não havendo expediente, ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização do certame na data e hora acima marcadas, a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO** ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, anteriormente estabelecido, independente de nova comunicação, salvo aviso expreso do Pregoeiro.

CLÁUSULA QUARTA – CREDENCIAMENTO.

4.1 - Os licitantes credenciados receberão a chave de identificação e a senha, que será pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto 5.450/2005), no sítio: www.comprasnet.gov.br.

4.2 - O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme disposto no Art. 3º, § 6º, do Decreto 5.450/2005.

4.3 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Centro de Tecnologia Mineral - CETEM, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art. 3º, § 5º, do Decreto 5.450/2005).

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

Poderão participar da licitação:

5.1 - Empresas enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

5.2 - Os licitantes devem estar devidamente cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, cuja regularidade quanto a **HABILITAÇÃO PARCIAL** (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS, INSS, Balanço Patrimonial, Receita Estadual e Receita Municipal) será confirmada no ato da abertura da licitação através de sistema *on-line* ou devem atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data da realização do Pregão, avaliando-se a necessária qualificação, observando-se o que determina o Decreto nº 6.204/07.

5.3 - Que não estejam sob regime de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação e não suspensas do direito de licitar e contratar com o **CETEM**.

- 5.4 – Que não penalizadas na forma do Art. 28, do Decreto nº 5.450/2005 e Art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.
- 5.5 – Que não declaradas inidôneas por quaisquer órgãos/entidades públicas federal, estadual ou municipal.
- 5.6 – Micro e Empresa de Pequeno Porte isoladamente, não reunidas em consórcio.
- 5.7 - Empresas credenciadas no SICAF, na forma prevista no Art. 13, Inciso I do Decreto nº 5.450/2005.
- 5.8 - O Sistema do **PREGÃO ELETRÔNICO** estará disponível para digitação dos dados da proposta, a partir da publicação do Aviso de Licitação no D.O.U.
- 5.9 - O licitante deverá informar no Sistema, em campo próprio, que tem pleno conhecimento e atende às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 5.10- O presente Edital encontra-se disponibilizado na Internet no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br para consultas e poderá ser impresso de acordo com as instruções contidas no referido endereço eletrônico.
- 5.11 – **Por questões de logística e economicidade, o posto de abastecimento da empresa participante desta licitação deverá estar situado em um raio de, no máximo, 15 (quinze) quilômetros da sede do CETEM, sito na Av. Pedro Calmon nº 900, Cidade Universitária, Rio de Janeiro – RJ.**

CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS.

- 6.1 - O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de abertura da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO**. Na falta de tal informação será considerado aceito o prazo citado neste item.
- 6.2 - O CETEM, observado o prazo de validade da Proposta, convocará a adjudicatária, para retirar à nota de empenho no prazo de **08 (oito) dias consecutivos**, contados da data em que a mesma receber a convocação, por intermédio de seu representante legal ou procurador credenciado.
- 6.3 - A prazo do contrato decorrente desta licitação, estender-se-á pelo período de **até 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

- 7.1 – Qualquer alteração, após o início da etapa de lances, sob alegação de erro, deve ser comunicada pelo telefone (021) 3865-7209, para que o lance ofertado seja excluído, devendo a posterior formalização ser feita pelo endereço eletrônico: jcelia@cetem.gov.br.
- 7.2 - A partir do dia e hora definidos na Cláusula Terceira será aberta por comando do Pregoeiro, com a utilização de sua chave de acesso e senha, a sessão pública na Internet do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2011** (Artigo 22, do Decreto nº 5.450/05).
- 7.3 - Os licitantes poderão participar da sessão pública na Internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.
- 7.4 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando àquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, deste Edital.
- 7.5 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.6 - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na Internet.
- 7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio, “chat” de comunicação, para envio de mensagens do Pregoeiro aos licitantes.
- 7.8 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.9 - Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico (Artigo 24, do Decreto nº 5.450/05).

- 7.10 - Os lances serão encaminhados a partir do **MENOR PREÇO GLOBAL** ofertado (em REAIS e com no máximo duas casas decimais após a vírgula).
- 7.11 - No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.12 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.13 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 7.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.15 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado vedada à identificação da licitante.
- 7.16 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.
- 7.17 - O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.18 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 7.19 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.20 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.21 - Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação (§ 11, do Artigo 24, do Decreto nº 5.450/05).
- 7.22 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do valor em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.
- 7.23 - Os documentos exigidos na fase de habilitação deverão ser apresentados através do **tele-fax (21) 3865-7207/7208**, no prazo de **até 02 (duas) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e em original ou por cópia autenticada, nos prazos estabelecidos no Edital, observando-se o que determina o Decreto nº 6.204/07.
- 7.24 - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante que ofertou o melhor lance será declarado vencedor.
- 7.25 - O licitante vencedor deste Pregão deverá enviar a proposta já com o valor final, no prazo de **até 02 (duas) horas**, após o encerramento da etapa competitiva, sob pena de desclassificação da proposta, através de meio exclusivamente eletrônico, de acordo com as especificações no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, deste Edital.
- 7.26 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIOS PARA A COMPOSIÇÃO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS.

8.1 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances. Os valores não poderão ser onerados em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

8.2 - Incumbirá, ainda, ao licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3 - A especificação da proposta deverá atender fielmente ao solicitado no Edital e os valores deverão ser expressos em reais, com no máximo 02(duas) casas decimais após a vírgula (ex. R\$ 0,01).

8.4 - Incluir nos valores propostos todos os impostos, taxas, seguro, frete, ISS/ICMS e outros encargos incidentes sobre o objeto, devendo sobretudo ser observada, em caso de contratação e por ocasião do pagamento da fatura, a retenção referente as alíquotas discriminadas na Instrução Normativa SRF nº 480/2004. Para efeito de quitação da despesa, a vencedora optante pelo simples, deverá juntar a Declaração nos moldes do Anexo IV, da IN SRF nº 480/2004 (Anexo V), ou normatização que vier a lhe substituir à Nota Fiscal, para que não ocorra retenção.

8.4.1 – As empresas enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, deverão informar em suas propostas sobre os fornecimentos de combustíveis ofertados, de conformidade com o Decreto nº 6.204, de 05/09/2007 e demais disposições legais e procedimentais aplicáveis.

8.5 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

8.6 – A Proposta Comercial, além de lançada no Sistema **COMPASNET**, deverá ser anexada eletronicamente. Caso os valores sejam alterados em consequência de lances, fica a licitante vencedora obrigada a enviar nova proposta e anexos, adaptados ao valor do lance vencedor, via fax, durante a sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO**, no prazo de **até 02 (duas) horas**, imediatamente após o encerramento da fase de lances, com posterior encaminhamento da proposta original no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, sob pena das punições previstas neste Edital.

8.7 - A proposta eletrônica de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa, limitar-se-á ao objeto desta licitação, atendendo fielmente às especificações constantes do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** - e contendo, obrigatoriamente, o **MENOR PREÇO GLOBAL**, que compõe este Pregão e que a licitante estiver cotando, em **REAL** e com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, alertando que não serão aceitas quaisquer alternativas de valor, especificação diferente da constante no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, ou ainda, qualquer outra condição não prevista neste Edital e conter:

8.7.1 - prazo de validade, conforme determina a Cláusula Sexta deste Edital;

8.7.2 - a proposta de preços enviada deve respeitar **RIGOROSAMENTE**, o modelo do **ANEXO II, SENDO VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE**;

8.7.3 - declaração de que nos valores propostos estão computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

CLÁUSULA NONA - ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS.

9.1 - A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento de **PROPOSTA DE PREÇO GLOBAL**, com a descrição do objeto ofertado, até as 09h00 do dia 10/06/2011, horário de Brasília - DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

9.2 - Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o **MENOR PREÇO GLOBAL**, deste Pregão, e, se for o caso, o respectivo anexo com a proposta detalhada, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas (Art. 21, do Decreto nº 5.450/05).

9.3 - Caberá a licitante interessada em participar deste Pregão:

9.3.1 - Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, a proposta e, quando for o caso, seus anexos (Inciso II, do Art. 13, do Decreto nº 5.450/05);

9.3.2 - Responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Inciso III, do Art. 13, do Decreto nº 5.450/05);

9.3.3 - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Inciso IV, do Art.13, do Decreto nº 5.450/05).

9.4 - Para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO**, a licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório (§ 2, do Artigo 21, do Decreto nº 5.450/05).

9.5 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** (Parágrafo 2º, Artigo 9º, do Decreto nº 5.450/05) e em legislações pertinentes.

9.6 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

9.7 - Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.8 – As licitantes ao enviarem suas propostas, deverão utilizar o espaço “descrição detalhada do objeto ofertado” para descrever o item cotado, conforme requisitado no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital.

9.8.1 – É obrigatório o detalhamento do objeto ofertado, sob pena de, se não o fizer, arcar com as devidas sanções legais e desclassificação do certame.

9.8.2 – A licitante não mais poderá utilizar o espaço “descrição detalhada do objeto ofertado” (antiga descrição complementar), para a aposição da expressão “ de acordo com o especificado no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, deste Edital”.

9.9 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

9.10 - Os valores propostos e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração após o início da sessão, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, e ainda, depois de encerrada a fase de lances, pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

9.11 - É vedada qualquer indexação de valores por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação de custos.

9.12 - Serão desclassificadas as propostas das licitantes que descumprirem a qualquer item desta cláusula ou que não atenderem na íntegra as exigências do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, ou ainda, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORMULAÇÃO DE LANCES.

10.1 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário para o término do recebimento do lance, que será informado pelo **COMPASNET**, na própria sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO**, através do Chat.

10.2 - O Sistema Eletrônico não aceita dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.3 – Os licitantes poderão oferecer lance inferior ao seu último lance ofertado, mesmo que este seja superior ao menor lance registrado.

10.4 - Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, pelo sistema, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identidade do detentor do lance consoante Art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005.

10.5 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do **PREGÃO ELETRÔNICO**, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.5.1 - O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.5.2 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação por meio do **COMPRASNET**.

10.5.3 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

10.6 – O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.7 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

10.8 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.9 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, estando fora das especificações solicitadas, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda a este Edital.

10.10 - Proferida a decisão, o resultado do julgamento constará da ata eletrônica e será publicada no DOU e no sítio www.comprasnet.gov.br.

10.11 - O Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.12 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, antes da aceitação da proposta, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar de imediato sua regularidade na forma do item 12.1 deste Edital. No prazo de até **02 (duas) horas** após o encerramento, os documentos referentes à habilitação deverão ser enviados através do fax (21) 3865-7207 / 7208. Os originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados ao **CETEM** – Av. Pedro Calmon, 900 – Cidade Universitária – Rio de Janeiro/RJ, CEP 21941-908 através dos correios (na modalidade de correspondência expressa), ou portador, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, sob pena da punição prevista na Cláusula Décima Oitava deste Edital.

10.13 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO** constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no Art. 21, Inciso XII do Decreto nº 3.555/2000 e na legislação pertinente.

10.14 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

11.1 – O pregoeiro dará um prazo de **02 (duas) horas** para envio da proposta via sistema, a partir da convocação.

11.2 - Encerrada a etapa de lances, iniciar-se-á a etapa de inclusão de propostas onde o Pregoeiro irá solicitar à licitante que tenha ofertado o melhor lance no certame, que envie a proposta, com os

respectivos valores readequados ao lance vencedor, por meio do fax indicado no item 7.23, para análise quanto a compatibilidade do objeto e do valor em relação ao estimado para contratação, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital.

11.3 – O pregoeiro irá “Convocar Anexos”, pelo sistema **COMPASNET**, ou seja, abrirá ícone para inclusão da proposta de preços.

11.3.1 – Tal informação será comunicada à licitante que ofertou o melhor lance pelo “*chat*” de comunicação do sistema, assim como o tempo que esta terá para enviar a proposta de preços.

11.3.2 - Para julgamento da presente licitação, será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta ou lance de menor valor, obedecida às condições constantes deste Edital e do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

11.4 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.5 - Sendo a proposta vencedora desclassificada, o Pregoeiro irá submeter à mesma análise, as demais propostas subsequentes pela ordem de classificação dos valores ofertados quando do encerramento da etapa de lances.

11.6 - As licitantes deverão acompanhar em tempo real para que, no caso de reclassificação das propostas e quando convocadas, possam enviar os documentos previstos no Edital.

11.7 - No julgamento das propostas e habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.7.1 - Para classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** ofertado.

11.8 - O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do valor em relação ao estimado para contratação, e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do Edital.

11.9 - Se a proposta da primeira colocada não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11.10 - Ocorrendo a situação a que se refere o item acima, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido valor menor.

11.11 - O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que sejam possíveis: a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – HABILITAÇÃO.

12.1 – A licitante deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, instituído pela Secretaria de Administração Federal, conforme disposto na Instrução Normativa MARE nº 05, de 21/07/95, observando-se o que estabelece o Decreto nº 6.204/07.

12.2 - Sua regularidade será comprovada por meio de consulta “*on-line*” ao sistema, assegurado, ao licitante já inscrito, o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada, na própria sessão.

12.3 - Havendo impossibilidade de consulta “*on-line*” ao SICAF, o Pregoeiro verificará através dos sítios oficiais, a regularidade fiscal com a Fazenda Nacional (Receita Federal e Dívida Ativa), o sistema da Seguridade Social (INSS) e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, podendo, ainda, comprovar a sua regularidade, mediante envio, por meio de fax, no prazo de até 02(duas) horas, dos documentos exigidos no item 5.2 deste Edital.

12.4 - Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854, de 27.10.99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, conforme disposto no Art. 13, inciso V, do Decreto nº 3.555/2000.

12.5 - Excetuando-se os documentos emitidos pela Internet, todos os demais deverão estar acompanhados do original, autenticados por cartório competente ou publicados em Órgão da Imprensa Oficial. No caso do documento apresentar frente e verso, a autenticação deverá ser feita nos dois lados. Os documentos emitidos pela Internet serão as certidões emitidas pelos órgãos da Administração Fiscal Tributária, conforme Art. 35, Inciso I da Lei nº 10.522/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

13.1 – Uma vez que o Pregão será realizado na **MODALIDADE ELETRÔNICA**, a íntegra das razões de recurso, as contra-razões e a decisão do pregoeiro, serão inseridas no sistema **COMPRASNET**. **NÃO SERÁ ACEITO NENHUM OUTRO TIPO DE REGISTRO QUE NÃO SEJA POR INTERMÉDIO DO SISTEMA COMPRASNET.**

13.2 - O prazo para manifestação sobre a intenção de interpor recurso será aberto pelo Pregoeiro, durante a sessão, após a etapa de habilitação.

13.3 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, com a síntese das razões, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. Será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões de recurso na íntegra, as quais deverão ser enviadas para o sítio **COMPRASNET**, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (Art. 26, do Decreto nº 5.450/05). O pregoeiro tem o prazo de **05 (cinco) dias** para responder a todos os questionamentos. Os teores dos recursos, bem como as respectivas respostas, ficarão disponíveis para conhecimento dos fornecedores e sociedade em geral no sítio **COMPRASNET**, no endereço www.comprasnet.gov.br, por meio do link: Acesso livre > Pregão > em andamento.

13.3.1 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos deste item, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

13.3.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.3 - Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra ato do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão.

13.4 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

13.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Edifício Sede do **CETEM**, localizado na Av. Pedro Calmon, 900 – Cidade Universitária – Rio de Janeiro, no horário de 09h00 as 11h00 e de 14h00 as 16h00, desde que seja agendado com o Pregoeiro pelo telefone (021) 3865-7209, com antecedência mínima de 48 horas.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA.

14.1 – Encerrada a sessão sem a interposição de recursos por parte dos licitantes, a adjudicação será feita pela Pregoeira, divulgando-se o resultado por meio do sítio **COMPRASNET**. Em seguida o processo será remetido à homologação do Diretor do **CETEM**. Após, o objeto licitado será contratado com a licitante classificada em primeiro lugar, sendo esta convocada a comparecer ao **CETEM** em dia, hora e local designados.

14.2 - O resultado de julgamento será submetido à autoridade competente para homologação.

14.3 - No caso em que a adjudicatária decair do direito de contratar o objeto deste Pregão, o **CETEM** poderá revogá-la ou convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratar pelo prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.4 - Após a homologação da licitação, a **ADJUDICATÁRIA** será convocada para retirar a nota de empenho ou quando for o caso, assinar contrato, no prazo de **08 (oito) dias úteis**, a contar do recebimento da convocação.

14.5 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, durante o seu transcurso, por igual período, quando solicitado pela parte e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo **CETEM**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE.

15.1 - Para efeito de julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO**, será considerada vencedora a proposta que apresentar: **MENOR PREÇO GLOBAL**.

15.1.1 - Conformidade das especificações constantes na proposta com as previstas no - **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital.

15.1.2 - Conformidade do valor proposto com o valor consignado na pesquisa de valores, que reflete valores decorrentes de consulta ao mercado e ao sistema informatizado do Governo Federal.

15.1.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem o disposto no Art. 48, Incisos I e II da Lei 8.666/93.

15.2 - O recebimento do objeto será realizado na forma do Art. 73, Inciso II, Alíneas a) e b) da Lei nº 8.666 de 21.6.93.

15.3 - Em atendimento ao disposto no Art. 31, da Lei nº 8.078, de 11.9.90, a apresentação do material deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e outros.

15.4 - Caso o material seja reprovado, a reposição do (s) mesmo (s) deverá ser realizada no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas a partir da comunicação à empresa adjudicatária. A não reposição no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** constitui motivo para aplicação de sanções previstas na Cláusula Décima Oitava do Edital.

15.5 - O prazo máximo para a aprovação ou aceite do objeto em tela será de **05 (cinco) dias úteis**, contados do ato do recebimento.

15.6- A Nota Fiscal apresentada pela empresa referente aos fornecimentos dos combustíveis deverá vir acompanhada de cópia(s) da(s) Ordem(s) de Fornecimento(s) e da cópia da Nota de Empenho ou mencionar o número do **processo CETEM nº 01207.000048/2011-25**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO.

16.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrá a conta do Orçamento da União de 2011, no valor estimado de **R\$ 26.841,00 (vinte e seis mil oitocentos e quarenta e um reais)**, Fonte **010000000000**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ENCARGOS.

17.1 - A **ADJUDICATÁRIA** será responsável exclusiva pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes do fornecimento de combustíveis, objeto deste Pregão.

17.2 - O inadimplemento da **ADJUDICATÁRIA** relativamente aos encargos a que alude o item anterior não transfere ao CETEM a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

17.3 - No caso de devolução de documentos por erro de preenchimento ou por estarem em desacordo com o objeto licitado, o pagamento será prorrogado por tantos dias quantos forem necessários e o novo prazo, só começará a ser contado a partir da nova apresentação.

17.4 - Não será efetuado pagamento a **ADJUDICATÁRIA** que na ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura estiver em situação de inabilitada junto ao SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas nos subitens 18.2.2 e 18.5 do Edital e das demais cominações legais.

18.1.1 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.2 - Em caso do não fornecimento total ou parcial do objeto ofertado, a Adjudicatária estará sujeita, garantida a ampla defesa, às seguintes penalidades.

18.2.1 - Advertência por escrito;

18.2.2 - Multa de 8% (oito por cento) calculada sobre o valor total adjudicado.

18.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3 - As penalidades previstas nos subitens de 18.2.1, 18.2.2 e 18.2.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 18.2.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

18.4 - A penalidade prevista no subitem 18.2.3 é de competência do Senhor Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** de abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após **02 (dois) anos** de sua aplicação.

18.5 - Pelo atraso injustificado no fornecimento ofertado, será aplicada multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, que será calculado sobre o valor total da **NOTA DE EMPENHO**, no limite máximo de 10% (dez por cento) recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da data da comunicação oficial.

18.6 - As multas referidas nos subitens 18.2.2 e 18.5 poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CETEM**, ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO.

19.1 - As obrigações resultantes do presente certame licitatório, deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

19.2 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

19.3 - A Administração **rejeitará**, no todo ou em parte, os fornecimentos de combustíveis em desacordo com as condições estabelecidas e ofertadas.

19.4 - A rejeição deverá ser devidamente fundamentada, cabendo à **ADJUDICATÁRIA** o prazo de 03 (três) dias para impugnação da rejeição.

19.5 - A fiscalização dos fornecimentos exercida pela servidora **JULIA CELIA** ou quem vier a substituí-la, cabendo-lhe praticar todos os atos, visando ao perfeito cumprimento dos mesmos, sobre os quais se manifestará para fins de aceite, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data de recebimento da documentação de cobrança no **CETEM**. A fiscalização exercerá suas atribuições consoante os Arts. 31 a 35 da Instrução Normativa nº 02, de 30.04.08 (DOU de 02.05.08), expedida pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão - MPOG. Em caso de dúvidas a adjudicatária deverá enviar mensagem eletrônica para jcelia@cetem.gov.br.

19.6 - O **CETEM** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços objeto do presente Contrato, se considerar em desacordo com o estabelecido no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, do Edital do **Pregão Eletrônico N° 004/2011**.

19.7 - A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do **CETEM** não eximirá a **ADJUDICATÁRIA** da total responsabilidade pelo fornecimento dos combustíveis.

19.8 - A **ADJUDICATÁRIA** será responsável pelos danos causados diretamente ao **CETEM** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo nos fornecimentos dos combustíveis, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a não fiscalização ou o não acompanhamento do **CETEM**.

19.9 - A **ADJUDICATÁRIA** é responsável exclusiva pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes dos fornecimentos dos combustíveis.

19.10 - O inadimplemento da **ADJUDICATÁRIA** relativamente aos encargos a que alude o item anterior não transfere ao **CETEM** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o valor proposto e adjudicado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

20.1 - O **CETEM** efetuará o pagamento em **REAIS**, após conferência e aceitação definitiva pelo Coordenado de Administração do **CETEM**, da conformidade do fornecimento dos combustíveis com o estipulado no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital, através de ordem bancária, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

20.2 - O pagamento somente será efetivado após as Faturas serem devidamente conferidas, atestadas pelo SEOF – Setor Financeiro do **CETEM**.

20.3 - As faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas à contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a data da reapresentação.

20.4 – Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de Atualização Financeira;

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em Atraso.

20.5 - A documentação de cobrança será entregue no SMPI - Serviço de Material, Patrimônio e Infraestrutura do **CETEM**.

20.6 - Não serão aceitas cobranças de títulos descontados através do sistema bancário, ou negociados com terceiros, inclusive com empresas de “factoring”.

20.7 - Será procedida consulta "*on line*" junto ao **SICAF** antes de cada pagamento a ser efetuado à **ADJUDICATÁRIA**, para verificação de sua situação, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão, cujos resultados serão impressos e juntados ao processo.

20.7.1 - Não será efetuado pagamento à **ADJUDICATÁRIA** que na ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura estiver com a habilitação parcial vencida junto ao **SICAF**.

20.8 – Do montante a ser pago ao contrato, incidirá retenção tributária no percentual de que dispõe a Instrução Normativa SRF nº 480/2004, ou normatização que vier a lhe substituir, nos termos do que dispões o Art. 64, da Lei nº 9.430/96, caso a contratada seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a NF/Fatura, cópia do Termo de Opção.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME.

21.1 - A autoridade competente antes da adjudicação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.2 - A anulação do procedimento licitatório induz a não adjudicação do vencedor.

21.3 - No caso de revogação ou anulação da presente licitação, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL.

22.1 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93 e neste Edital.

22.2 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

22.2.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas contratuais e prazos.

22.2.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando o **CETEM** a comprovar a impossibilidade do fornecimento do seu objeto, nos prazos estipulados deste **PREGÃO ELETRÔNICO**.

22.2.4 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no contrato.

22.2.5 - A dissolução da Sociedade, ou falecimento do contratado.

22.2.6 - A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratada prejudique a execução do contrato.

22.2.7 - Razões de interesse do serviço público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificáveis e determinantes pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CETEM** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

22.2.8 - A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato nos termos do Parágrafo Único do Artigo 393, do Código Civil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA FROTA DE VEÍCULOS.

23.1. A atual frota de veículos do CETEM é composta por 06 (seis) veículos dos fabricantes Fiat, Mitsubishi e Toyota, conforme demonstrativo no ANEXO I-A.

23.2. A quantidade de veículos constantes no ANEXO I-A, poderá ser alterada em virtude de novas aquisições e/ou desfazimento dos veículos existentes que forem alienados ou se tornarem ociosos ou irre recuperáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.2-As normas que disciplinam este **PREGÃO ELETRÔNICO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

24.3-O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste **PREGÃO ELETRÔNICO**.

24.4 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

24.5 - A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 - No caso de alteração deste Edital, no curso do prazo estabelecido para a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO**, este prazo será reaberto, no sistema, pelo pregoeiro, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.7 - Previamente à emissão da Nota de Empenho, o **CETEM** realizará consulta ao **SICAF**, para aferir possível proibição de a empresa adjudicatária contratar com o Poder Público.

24.8 - Em havendo documentação vencida, o **CETEM** realizará consulta à Internet, para expedição das certidões. Na hipótese de as certidões emitidas pela Internet estarem também vencidas, o **CETEM** notificará a empresa adjudicatária, para que, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da notificação, apresente a documentação atualizada e assine a Informação Complementar à Nota de Empenho, sob pena de não o fazendo, decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - CASOS OMISSOS.

25.1 - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (**Código de Defesa do Consumidor**), nº 10.520 de 17 de julho de 2002 (**Pregão**), Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (**Estatuto da Micro e da empresa de pequeno porte**) os Decretos nºs 5.450 de 31 de maio de 2005 (**Pregão Eletrônico**) e 6.204 de 5 de setembro de 2007 (**Regulamenta o tratamento da Micro e da empresa de pequeno porte**), a Instrução Normativa nº 02 de 16 de setembro de 2009 - **SLTI/MPOG (Declaração independente de proposta)** e, subsidiariamente, com a Lei nº 8.666/93, (**Institui normas para licitações e contratos**), bem como a legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

24.2 - O foro competente para dirimir quaisquer conflitos surgidos na relação contratual a ser firmada com base no objeto deste **PREGÃO ELETRÔNICO** é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS.

26.1 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.2 - É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

26.3 - No interesse da Administração, esta licitação, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) alterada ou cancelada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

26.4 - Os anexos que integram este Edital estão assim enumerados:

1) ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

• **ANEXO I-A / FROTA DE VEÍCULOS DO CETEM;**

• **ANEXO I-B / MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE ABASTECIMENTO**

2) ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO;

3) ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS EM (R\$);

4) ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES;

5) ANEXO V - DECLARAÇÃO NOS MOLDES DA IN SRF Nº 480/2004;

6) ANEXO VI – DECLARAÇÃO DA EMPRESA QUE ATENDE OS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DE QUE TRATA A IN Nº 01/2010 DE 19/01/2010, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SLTI/MPOG, A SER PREENCHIDA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA;

7) ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

26.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via internet pelo e-mail jcelia@cetem.gov.br.

26.5.1 – Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos, pela Pregoeira, utilizando a mesma via de comunicação em que foram requeridos.

Rio de Janeiro, ___ / ___ /2011.

Julia Celia R. do Nascimento
Pregoeiro Registro ENAP nº 102326

PREGÃO ELETRÔNICO CETEM - Nº 004/2011
PROCESSO CETEM - Nº 01207.000048/2011-25
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO.

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS** destinados ao abastecimento das viaturas oficiais do Centro de Tecnologia Mineral - **CETEM**, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, parte integrante e inseparável do Edital.

2-JUSTIFICATIVA.

O CETEM necessita adquirir produtos derivados do petróleo (combustíveis automotivos), para o regular funcionamento dos veículos oficiais de propriedade da União, utilizados nos serviços tecnológicos e projetos de pesquisas conferidos a esta Unidade de Pesquisa.

Para tanto, propõe a deflagração de Pregão Eletrônico para a aquisição desses produtos nos termos da legislação vigente, com a finalidade de contratar empresa distribuidora de combustíveis para fornecê-los ao **CETEM**.

O valor estimado a ser despendido pelo CETEM é de **R\$ 26.841,00 (vinte e seis mil oitocentos e quarenta e um reais)** a ser alocado no presente exercício de 2011 na Fonte 010000000000.

3 – DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS.

PRODUTOS	VALORES UNITÁRIOS ESTIMADOS EM R\$	QUANTIDADE ESTIMADA
GASOLINA COMUM	2,78	3.800 1
ETANOL	2,15	2.980 1
DIESEL COMUM	2,05	4.800 1

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMATIVO.

4.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrá a conta do Orçamento da União de 2011, no valor estimado de **R\$ 26.841,00 (vinte e seis mil oitocentos e quarenta e um reais)** a ser alocado na **Fonte 010000000000**.

5 – RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO.

5.1 - As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

5.3 - A Administração **rejeitará**, no todo ou em parte, os fornecimentos desacordo com as condições estabelecidas e ofertadas.

5.4 - A rejeição deverá ser devidamente fundamentada, cabendo a **ADJUDICATÁRIA** o prazo de 03 (três) dias para impugnação da rejeição.

5.5 - A fiscalização dos fornecimentos será exercida pela servidora **JULIA CELIA** ou quem vier a substituí-la, cabendo-lhe praticar todos os atos, visando ao perfeito cumprimento dos mesmos, sobre os quais se manifestará para fins de aceite, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data de

recebimento da documentação de cobrança no **CETEM**. A fiscalização exercerá suas atribuições consoante os Arts. 31 a 35 da Instrução Normativa nº 02, de 30.04.08 (DOU de 02.05.08), expedida pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão - MPOG. Em caso de dúvidas a adjudicatária deverá enviar mensagem eletrônica para jcelia@cetem.gov.br.

5.6 - O **CETEM** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte do objeto do presente Contrato, se considerar em desacordo com o estabelecido no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, do Edital do **Pregão Eletrônico Nº 004/2011**.

5.7 - A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do **CETEM** não eximirá a **ADJUDICATÁRIA** da total responsabilidade pelo fornecimento.

5.8 - A **ADJUDICATÁRIA** será responsável pelos danos causados diretamente ao **CETEM** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo nos fornecimentos, dos produtos derivados do petróleo.

5.9 - A **ADJUDICATÁRIA** é responsável exclusiva pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes dos fornecimentos.

5.10 - O inadimplemento da **ADJUDICATÁRIA** relativamente aos encargos a que alude o item anterior não transfere ao **CETEM** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o valor proposto e adjudicado.

6 – OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA.

6.1 - Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos objeto desta licitação, nos termos da legislação vigente.

6.2 - Fornecer os itens, objeto deste Edital, diretamente da bomba do Posto da **ADJUDICATÁRIA** para os tanques das viaturas, mediante autorização do **CETEM**, através de ordem de abastecimento.

6.3- Fornecer os itens, objeto do presente Edital, de acordo com a Cláusula Terceira do presente Termo de Referência e em conformidade com o padrão de qualidade estipulado pela Agência Nacional de Petróleo - ANP.

6.4 – Atender os usuários de forma gentil e cordial.

6.5 - Apresentar ao SMPI, no dia 25 de cada mês nota fiscal fazendo constar o nome e código do banco e da agência, número da conta corrente e o número do contrato, devendo conter em anexo, cópia das notas de fornecimento para efeito de conferência pelo SMPI.

6.5.1 – O fornecimento ocorrido no período entre o dia 25 e o último dia de cada mês, será objeto de pagamento no mês subsequente, incluídos na respectiva nota fiscal.

6.6 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do **CETEM**.

6.6.1- Apurada a responsabilidade da **ADJUDICATÁRIA**, o ressarcimento se fará mediante o pagamento em cheque nominal ao **CETEM**, não podendo este, a fim de resguardar o seu eventual direito, efetuar desconto em faturas ou retardar o seu respectivo pagamento, a não ser que incida a hipótese prevista no Art. 80, IV, da Lei nº 8.666/93.

6.7 - Não transferir a outrem o fornecimento do objeto deste Edital, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do **CETEM**.

6.8 - O não cumprimento por parte da **ADJUDICATÁRIA** referente aos itens desta Cláusula, que venha prejudicar o fornecimento dos itens objeto desta Licitação, implicará nas sanções previstas na Cláusula Décima Oitava do Edital.

6.9 - Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos do fornecimento do objeto licitado, nos termos da legislação vigente e de acordo com este **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

6.10 – Não transferir a outrem o objeto contratado, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do **CETEM**.

6.11 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão, junto ao SICAF, para efeito de pagamento.

7 – OBRIGAÇÕES DO CETEM.

7.1 - Proporcionar à **ADJUDICATÁRIA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei 8.666/93.

7.2 - Comunicar à **ADJUDICATÁRIA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto do presente contrato, diligenciando nos casos que necessitem providências corretivas.

7.3 - Providenciar o pagamento à **ADJUDICATÁRIA** à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas, nos prazos estabelecidos.

7.4 - Assinar a ordem de abastecimento, onde constará: placa, modelo do veículo, assinatura do Responsável pelo Setor de Serviço Gerais do **CETEM** e o atesto do motorista, verificando o seu preenchimento em duas vias, sendo uma para controle da **ADJUDICATÁRIA** e outra para controle do **CETEM**.

7.5 – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela **ADJUDICATÁRIA**, por intermédio do SMPI do **CETEM**.

8 - PRAZO E VIGÊNCIA.

8.1 - O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de abertura da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO**. Na falta de tal informação será considerado aceito o prazo citado nesta alínea.

8.2 - O **CETEM**, observado o prazo de validade da "Proposta", convocará a adjudicatária, para retirar à nota de empenho no prazo de **08 (oito) dias consecutivos**, contados da data em que à mesma receber a convocação, por intermédio de seu representante legal ou procurador credenciado.

8.3 - A vigência do presente contrato estender-se-á pelo período de **até 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

Julia Celia R. do Nascimento
Pregoeiro Registro ENAP nº 102326

ANEXO I-A / FROTA DE VEÍCULOS DO CETEM

01 – VEÍCULOS FIAT STRADA							
TIPO DE VEÍCULO	N.º	MODELO	ANO FAB.	PLACA	TIPO COMB.	CHASSI	CÓD. RENAVAL
De Passeio	1	STRADA	2007	KYR0360	GASOLIN A ETANOL	9BD27807 D72557759	909709378
02 – VEÍCULOS MITSUBISHI L200							
TIPO DE VEÍCULO	N.º	MODELO	ANO FAB.	PLACA	TIPO COMB.	CHASSI	CÓD. RENAVAL
Utilitário	1	L200 6L	2007/2008	KXH1386	DIESEL	93XGNK74 08C739836	951867415
03 – VEÍCULO MITSUBISHI L200							
TIPO DE VEÍCULO	N.º	MODELO	ANO FAB.	PLACA	TIPO COMB.	CHASSI	CÓD. RENAVAL
Utilitário	1	L200GL	2005/2006	KZR4114	DIESEL	93XJNK34 06C542932	873957199
04 – VEÍCULO FIAT PÁLIO WEEKEND							
TIPO DE VEÍCULO	N.º	MODELO	ANO FAB.	PLACA	TIPO COMB.	CHASSI	CÓD. RENAVAL
Utilitário	1	PÁLIO WEEKEND	2005	LCI9282	GASOLIN A ETANOL	9BD17306 C54133736	848448880
05 – VEÍCULO TOYOTA BANDEIRANTE							
TIPO DE VEÍCULO	N.º	MODELO	ANO FAB.	PLACA	TIPO COMB.	CHASSI	CÓD. RENAVAL
Utilitário	1	BANDEIRANTE	1989	LIP3953	DIESEL	9BR0J0080 K1005064	126676542
06 – VEÍCULO FIAT DUCATO							
TIPO DE VEÍCULO	N.º	MODELO	ANO FAB.	PLACA	TIPO COMB.	CHASSI	CÓD. RENAVAL
Utilitário	1	DUCATO	2010/2011		DIESEL	93W245G2 4B2068882	

ANEXO I-B / MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE ABASTECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE ABASTECIMENTO		
VEÍCULO	MARCA / MODELO	PLACA
AUTORIZAÇÃO	ASSINATURA COM CARIMBO DO POSTO	
NOME DO MOTORISTA	QUANTIDADE ABASTECIDA	
DATA	TIPO DE COMBUSTÍVEL	ASS. MOTORISTA

Obs: A Autorização de Abastecimento deverá ser preenchida somente com o tipo de combustível adquirido pela Administração, ou seja, uma para cada tipo.

PREGÃO ELETRÔNICO CETEM - Nº 004/2011
PROCESSO CETEM - Nº 01207.000048/2011-25
ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO DE TECNOLOGIA MINERAL - CETEM E A EMPRESA xxxxxxxx, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - MCT** neste ato representada pelo **CENTRO DE TECNOLOGIA MINERAL - CETEM**, com sede na Av. Pedro Calmon, 900 – Cidade Universitária, Rio de Janeiro, RJ - 21941-908, CNPJ nº 04.074.457/0001-00, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor, **JOSÉ FARIAS DE OLIVEIRA**, identidade Nº 2.637.463 / IFP, inscrito no CPF sob o Nº 098.287.887-72, no uso das competências delegadas pela Portaria Nº407, de 29/06/2006, publicada no Diário Oficial da União, de 30/06/2006 do Exmo. Sr. Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, conforme autorização constante **Processo nº 01207.000048/2011-25, Pregão Eletrônico Nº 004/2011** e a **XXXXXXXXXX**, com sede na cidade de **XXXXXXXXXX - XX**, na Rua **XXXXXXXXXX**, 000 – **XXXXXXXXXX**, CEP **XXXXXX-XXX**, CNPJ/MF **XXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu **XXXXXXXXXX**, identidade nº **XXXXXX** IFP-RJ, CPF nº **XXXXXXXXXX**, celebram o presente Contrato de fornecimento de combustíveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 – O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS** destinados ao abastecimento das viaturas oficiais do Centro de Tecnologia Mineral - CETEM, conforme especificações e quantitativos constantes do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, parte inseparável deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR ESTIMADO E DOS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS.

2.1 - O valor mensal estimado do fornecimento de combustíveis, no exercício de 2011, e referente ao presente contrato é de R\$ **xxxxxxx**, abrangendo os produtos derivados do petróleo a seguir discriminados:

PRODUTOS	QUANTIDADES	VALORES EM R\$
GASOLINA COMUM	3.800 l	
ETANOL	2.980 l	
DIESEL COMUM	4.800 l	

CLÁUSULA TERCEIRA – ORIGEM DOS RECURSOS.

3.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrá a conta do Orçamento da União de 2011, no valor estimado de R\$ **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, Fonte 010000000000.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

4.1 - Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei 8.666/93.

4.2 - Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto do presente contrato, diligenciando nos casos que necessitem providências corretivas.

4.3 - Providenciar o pagamento à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas, nos prazos estabelecidos.

4.4 - Assinar a ordem de abastecimento, onde constará: placa, modelo do veículo, assinatura do Responsável pelo Setor de Serviço Gerais do **CETEM** e o atesto do motorista, verificando o seu preenchimento em duas vias, sendo uma para controle da **CONTRATADA** e outra para controle do **CETEM**.

4.5 – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, por intermédio do SMPI do **CETEM**.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1 - Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos objeto do presente contrato, nos termos da legislação vigente.

5.2 – Fornecer os itens, objeto do presente Contrato, diretamente da bomba do Posto da **CONTRATADA** para os tanques das viaturas, mediante autorização do **CONTRATANTE**, através de ordem de abastecimento.

5.3- Fornecer os itens, objeto do presente Contrato, de acordo com a Cláusula Terceira do Anexo I – Termo de Referência do presente Edital e em conformidade com o padrão de qualidade estipulado pela Agência Nacional de Petróleo - ANP.

5.4 – Atender os usuários de forma gentil e cordial.

5.5 - Apresentar ao SMPI, no dia 25 de cada mês nota fiscal fazendo constar o nome e código do banco e da agência, número da conta corrente e o número do contrato, devendo conter em anexo, cópia das notas de fornecimento para efeito de conferência pelo SMPI.

5.5.1 – O fornecimento ocorrido no período entre o dia 25 e o último dia de cada mês, será objeto de pagamento no mês subsequente, incluídos na respectiva nota fiscal.

5.6 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do **CONTRATANTE**.

5.6.1- Apurada a responsabilidade da **CONTRATADA**, o ressarcimento se fará mediante o pagamento em cheque nominal ao **CONTRATANTE**, não podendo este, a fim de resguardar o seu eventual direito, efetuar desconto em faturas ou retardar o seu respectivo pagamento, a não ser que incida a hipótese prevista no Art. 80, IV, da Lei nº 8.666/93.

5.7 - Não transferir a outrem o fornecimento do objeto contratado, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**.

5.8 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Processo nº 01207.000048/2011-25**, para efeito de pagamento.

5.9 - O não cumprimento por parte da **CONTRATADA** referente aos itens desta Cláusula, que venha prejudicar o fornecimento dos itens objeto deste contrato, implicará nas sanções previstas na Cláusula Décima Sexta deste Contrato.

5.10 - Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos do fornecimento do objeto licitado, nos termos da legislação vigente e de acordo com este Contrato.

5.11 – Não transferir a outrem o objeto contratado, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do **CETEM**.

5.12 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão, junto ao SICAF, para efeito de pagamento.

5.13 – O não cumprimento por parte da **CONTRATADA** referente aos itens acima e que venham prejudicar o **CETEM**, implicará nas sanções previstas neste Contrato e na Legislação Vigente.

CLAUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

6.1 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas nos subitens 6.2.2 e 6.5 do Edital e das demais cominações legais.

6.1.1 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

6.2 - Em caso do não fornecimento total ou parcial do objeto ofertado, a Adjudicatária estará sujeita, garantida a ampla defesa, às seguintes penalidades.

6.2.1 - Advertência por escrito;

6.2.2 - Multa de 8% (oito por cento) calculada sobre o valor total adjudicado.

6.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 - As penalidades previstas nos subitens de 6.2.1, 6.2.2 e 6.2.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 6.2.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

6.4 - A penalidade prevista no subitem 6.2.3 é de competência do Senhor Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após **02 (dois) anos** de sua aplicação.

6.5 - Pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto ofertado, será aplicada multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, que será calculado sobre o valor total da **NOTA DE EMPENHO**, no limite máximo de 10% (dez por cento) recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da data da comunicação oficial.

6.6 - As multas referidas nos subitens 6.2.2 e 6.5 poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CETEM**, ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO.

7.1 - O **CETEM** efetuará o pagamento dos fornecimentos, objeto deste contrato, à **CONTRATADA**, através de ordem bancária até o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente ao fornecimento, em correspondência com o fornecimento do objeto, mediante apresentação de FATURAS/NOTAS FISCAIS, devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e processadas segundo a legislação vigente.

7.2 - A documentação de cobrança, acompanhada do relatório de fornecimento, será entregue no Serviço de Material, Patrimônio e Infraestrutura – SMPI do Centro de Tecnologia Mineral, mensalmente. Na fatura/nota fiscal deverá constar o nome e código do banco e da agência, número da conta corrente e o número do contrato;

7.3 - O pagamento somente será efetivado após as Faturas serem devidamente conferidas, atestadas e visadas pelo Serviço de Orçamento e Finanças do **CETEM**.

7.4 - As faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a Contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a data da reapresentação.

7.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, “pro rata tempore” apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento.

7.6 - Não serão aceitas cobranças de títulos descontados através do sistema bancário, ou negociados com terceiros, inclusive com empresas de “factoring”.

7.7 - Será procedida consulta "ON LINE" junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, para verificação de sua situação, relativamente às condições de habilitação exigidas no presente contrato emergencial, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo.

7.7.1 - Não será efetuado pagamento à **CONTRATADA** que na ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura estiver com a habilitação parcial vencida junto ao SICAF.

7.8 – Do montante a ser pago à **CONTRATADA** incidirá retenção tributária no percentual de que dispõe a Instrução Normativa SRF nº 480/2004, ou normalização que vier a lhe substituir.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO.

8.1 - A fiscalização do fornecimento dos combustíveis, objeto deste contrato, será efetuada por um servidor do SMPI do **CETEM**, nomeado pelo diretor do **CONTRATANTE**, cabendo-lhe praticar todos os atos, visando ao perfeito cumprimento do contrato, sobre os quais se manifestará, para fins de aceite, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data de recebimento da documentação de cobrança no **CETEM**.

8.2 - O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do presente contrato, se considerá-lo em desacordo com o estabelecido no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, do Edital.

8.3 - A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade pelo fornecimento dos combustíveis, objeto deste contrato.

8.4 – O **CONTRATANTE**, quando necessário, poderá realizar testes de qualidade no material fornecido, sendo estabelecido que os combustíveis devem ser de boa qualidade e estarem de acordo com as normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP.

8.3 - A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS A OBSERVAR.

9.1 - Constitui pré-condição para o empenho o cadastramento da empresa XXXXXX no SICAF, conforme determina o Dec. nº 3.722/01 e suas alterações. A **CONTRATADA** deverá realizar o fornecimento dos produtos mediante autorizações expedidas pelo **CETEM**, devidamente atestadas.

9.2 - A empresa XXXXX receberá de acordo com o fornecimento dos materiais e apresentação do documento fiscal específico.

9.3 - A Unidade Fiscalizadora terá o prazo **de 02 (dois) dias úteis**, a contar da apresentação do documento fiscal para aprová-lo ou rejeitá-lo. O documento fiscal não aprovado pela Unidade Fiscalizadora será devolvido à empresa XXXXX, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos para pagamento a partir da data de sua reapresentação. No caso da devolução de documentos por erro de preenchimento ou por estarem em desacordo com o objeto licitado, o pagamento será prorrogado por tantos dias quantos forem necessários e o novo prazo só começará a ser contado a partir da nova apresentação.

9.4 - O pagamento será efetuado dentro de **03 (três) dias corridos**, a contar da data da aprovação do documento fiscal. O prazo para o pagamento, contado a partir da data de entrega do documento fiscal não poderá ser superior a **05 (cinco) dias**.

9.5 - No preço estipulado na proposta estão incluídos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, e outras de qualquer natureza que sejam devidas em decorrência direta ou indireta do presente contrato ou da sua execução.

9.6 - O **CETEM** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, no caso de: a) fornecimento em desacordo com o avençado;

b) existência de débito de qualquer natureza com o **CETEM**;

c) ausência, quando for o caso, de comprovação do recolhimento das contribuições sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO.

10.1 – O não cumprimento, ou o cumprimento irregular das obrigações assumidas, configurando qualquer uma das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, poderá ensejar a rescisão do presente instrumento, conforme prevê o Art. 79, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS.

11.1 - Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, os documentos constantes do **Processo nº 01207.000048/2011-25**, notadamente seus Anexos e a Proposta da **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2011** aos quais se acha vinculado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

12.1 - A vigência do presente contrato estender-se-á pelo período de até **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

13.1 – A execução dos encargos ora estabelecidos será feita com observância das disposições da Lei 8.666/93, e em conformidade com as condições estabelecidas neste Contrato, no instrumento convocatório e na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS.

14.1 - Os casos omissos serão resolvidos pelos representantes designados pelo **CETEM** e pela **CONTRATADA** à luz das disposições deste Contrato e Anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO CETEM Nº 004/2011**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO.

15.1 - O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, dentro do prazo legal e a expensas do **CETEM**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO.

16.1 - Fica eleito o foro da Justiça Federal na Cidade do Rio de Janeiro - RJ para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, XX de xxxxxxxx de 2011.

CENTRO DE TECNOLOGIA MINERAL
JOSÉ FARIAS DE OLIVEIRA
Diretor

EMPRESA XXXXXX
XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____
Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

PREGÃO ELETRÔNICO CETEM - Nº 004/2011
PROCESSO CETEM - Nº 01207.000048/2011-25
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS EM (R\$)

ITENS	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO / MARCA	VALOR TOTAL DO ITEM
01	3.800 1	GASOLINA COMUM	
02	2.980 1	ETANOL	
03	4.800 1	DIESEL COMUM	
VALOR TOTAL GLOBAL			

Preço total da Proposta (em algarismo e por extenso): R\$ xxxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxx reais)

Validade da Proposta: xxxx dias

Prazo de fornecimento: De acordo com as autorizações emitidas pelo CETEM.

Obs: É obrigatório informar a marca do item cotado assim como o preenchimento dos dados abaixo relacionados:

Razão Social da empresa:

CNPJ:

End:

Tel:

Fax:

e-mail:

Nome do Banco:

Nº da Agência:

Nº da Conta Corrente:

Nome e assinatura do Responsável:

PREGÃO ELETRÔNICO CETEM - Nº 004/2011
PROCESSO CETEM - Nº 01207.000048/2011-25
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

----- inscrito no CNPJ Nº
-----, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)
-----, portador da Carteira de Identidade nº
----- e do CPF nº -----, **DECLARA**,
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº
9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega memores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou
e insalubre e não emprega menores de 16 anos.

Ressalva: emprega menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2011.

Representante Legal

OBSERVAÇÃO:

Encerrada a etapa de aceitação das propostas, o licitante deverá no prazo de até **02 (duas) horas** após o encerramento encaminhar os documentos referentes à habilitação através do fax (021) 3865-7207 / 7208. Os originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados ao **CETEM**, através do correio (na modalidade de correspondência expressa), ou portador, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, sob pena da punição prevista na Cláusula Décima Oitava do Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO CETEM - Nº 004/2011
PROCESSO CETEM - Nº 01207.000048/2011-25

ANEXO V - DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O ANEXO IV DA IN SRF nº 480/2004

Ilmo. Sr.
(autoridade a quem se dirige)

.....(Nome da empresa), com sede (endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob o nº.....
DECLARA à.....(nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no Art. 32, da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (Art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (Art. 1º, da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2011.

Assinatura do Responsável

Este Anexo deverá ser apresentado junto à nota fiscal
(não apresentar no procedimento)

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 004/2011
PROCESSO CETEM - Nº 01207.000048/2011-25
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DA EMPRESA QUE ATENDE OS CRITÉRIOS DE
SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DE QUE TRATA A IN Nº 01/2010, EXPEDIDA PELA
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SLTI/MPOG, A SER
PREENCHIDA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA

Declaração de que a Proponente se enquadra (ou não) nos critérios de sustentabilidade da IN 01/2010, expedida pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e Gestão - SLTI/MPOG.

Declaramos que a empresa proponente _____, enquadra-se nas normas e condições constantes na Instrução Normativa nº 01/2010, expedida pela SLTI/MPOG.

Declaramos por último, que a proponente no que for cabível adotará todas as medidas exigidas pela IN 01/2010, acima referida com vistas à execução dos serviços contratados, resguardando dessa forma os critérios de sustentabilidade preconizados pela supramencionada Instrução Normativa.

Rio de Janeiro, ___ de _____ de 2011.

PREGÃO ELETRÔNICO CETEM - Nº 004/2011
PROCESSO CETEM - Nº 01207.000048/2011-25
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE
PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de 2011.

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)